



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Edital de Convocação de Espaços Culturais do Município de Sananduva para Pagamento de Subsídios Oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito pública, com sede na Avenida Pioneiro Fiorentino Bachi, número 673, Sananduva, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, neste ato representada pela Senhora Secretária, Izabel Cristina Barbizan Vastrinche, torna público o presente Chamamento para Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais em Sananduva/RS, visando o fomento à cultura municipal, para mapeamento cultural e geração de indicadores culturais no Município e ainda para os efeitos da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020**.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SECD, no uso de suas atribuições, pretende criar uma base de dados dos profissionais e instituições da área artística e cultural, e por tanto vem tornar público o processo de cadastro de pessoas jurídicas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, que atuam na área da cultura no Município de Sananduva – RS, ainda para os efeitos da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020**.

2 - OBJETO

2.1 - Cadastrar nos termos do presente edital pessoas jurídicas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, que atuam na área da cultura no Município de Sananduva – RS.

2.2 - O objetivo é implantar e manter atualizado um banco de dados de instituições de arte e cultura, para mapeamento das manifestações culturais, das atividades artísticas, equipamentos culturais da cidade e dos meios de produção ligados à economia criativa realizados no município.

2.3 - Além disso, visa aproximar de forma democrática os profissionais de cultura que tenham o intuito de desenvolver a cultura local, fomentar a produção artística e a geração de indicadores culturais em nosso município.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.4 – São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

2.5 – Para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, o espaço cultural deverá além de preencher o cadastro citado, apresentar plano de ação a ser preenchido conforme **anexo I** deste edital, devendo ser entregue junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SECD, ou por meio digital, através do e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br;

2.6 – O comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade, bem como, avaliará sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto dos repasses, podendo requerer as entidades inscritas os documentos contidos no art. 16 do Decreto Municipal nº 6.903 de 08 de setembro de 2020.

2.7 – O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despesas de manutenção.

2.8 – O espaço cultural deverá prestar contas e oferecer a contrapartida até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber o recurso. A contrapartida deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolar públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Corona vírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

3 - CADASTRO

3.1 - O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma eletrônica, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzB3fIsY0Rf9Ie9ThcsAHe_BaV4dd0tvBKX0eTAW4Cwu0t4w/viewform?usp=sf_link onde os interessados deverão preencher o formulário disponível, com informações básicas, o segmento a que pertencem e informações à respeito do trabalho que desenvolvem.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3.2 - O cadastro também poderá ser feito presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, junto à Sede Administrativa do Município, na Avenida Pioneiro Fiorentino Bachi, número 673, Sananduva/RS.

3.3 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o gerenciamento e gestão do Cadastro.

3.4 – O cadastro terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver necessidade, sendo exigido novo mapeamento/cadastramento após esse período.

3.5 – O envio das informações cadastrais só será efetivado mediante o preenchimento adequado em todos os campos tidos como obrigatórios, sendo da inteira responsabilidade do cadastrando as informações conflitantes, incompletas ou inverídicas que lhe impedirem de participar de programas.

3.6 – O cadastro, por si só, NÃO importa em transferências de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos cadastrados, nem tampouco qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Sananduva.

3.7 - O cadastramento ficará disponível durante o período de 01 à 16 de Outubro de 2020.

3.8 – No ato do cadastro, o responsável poderá anexar fotos e links que comprovem a atuação cultural. Deverá informar, e anexar recibos de pagamentos de despesas com manutenção com água, luz, aluguel dos últimos 04 (quatro) meses de 2019.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O ato de cadastramento implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.

4.2 – Aplicam-se as determinações contidas na **Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, bem como os termos do Decreto Municipal nº 6.903 de 08 de setembro de 2020.**

4.3 – **Após o prazo final para cadastramento (16/10/2020), o comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural terá o prazo de 15 dias para análise dos planos de ação das entidades e posterior homologação e divulgação dos resultados.**

4.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Sananduva, 30 de setembro de 2020.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Prefeito Municipal

IZABEL CRISTINA BARBIZAN VASTRINCHE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

RODRIGO GETELINA
Secretário Municipal do Planejamento



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I - Modelo de plano de trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

Nome da Entidade:	C.N.P.J (Se houver):		
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da entidade			
Nome do Responsável:	C.P.F.		
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço:	C.E.P.		
Caracterização da entidade :			
Atividades desenvolvidas:			
Histórico e área de atuação da entidade			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	
Contrapartida	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Ações			
1	(descrever)	1	
		2	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

		...	
2		1	
		2	
		...	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6 - ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Local , data.

Assinatura do responsável.